



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador **MARMUTHE CAVALCANTI - PSD**

**Protocolo do
Projeto de Lei**
_____/_____
Setor de Expediente

AUTOR: Vereador MARMUTHE CAVALCANTI
PROJETO DE LEI Nº: ____/2016

EMENTA

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À
LEI ORDINÁRIA Nº 12.720/2013, QUE DISPÕE
SOBRE EMPRESAS E COOPERATIVAS QUE
OPERAM FROTAS DE TÁXIS

A Câmara Municipal de João Pessoa aprova:

Art.1º. Altera o artigo 1º da Lei Ordinária Nº 12.720 de 20 de Dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criado o serviço de Táxi Acessível, devendo no mínimo 1% (um por cento) dos táxis no âmbito do município de João Pessoa ser adaptado para o embarque e desembarque de pessoas com deficiência motora, sem a necessidade de serem retiradas de suas cadeiras de rodas”.

Art.2º. Acrescenta ao Art. 1º, o § 4º com a seguinte redação:

“§4º - O serviço deverá ser prestado por taxistas devidamente treinados e capacitados”.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 11 de março
2016.

MARMUTHE CAVALCANTI
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

A lei supracitada é de suma importância para as pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, que demandam ações positivas e inclusivas do Poder Público para que tenham seus direitos garantidos.

Nesse sentido, procurou-se modificar a presente lei em prol das pessoas com necessidades especiais, deficiência entre outros, que necessitam de serviços especializados através de locomoção por táxis adaptados.

Tal modificação visa garantir a efetividade da presente lei, assegurar o direito de ir e vir, bem como, o devido respeito à sua dignidade.

Por esses motivos e razões pedimos apoio e aprovação aos nossos pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 11 de março de 2016.

MARMUTHE CAVALCANTI

Vereador - PSD